



Iniciado o novo ano, a direção da cooperativa agrícola pretende estar cada vez mais próximo da sua família cooperativa: os seus cooperadores. E a melhor forma de o fazer ao longo do ano, é manter um canal aberto de comunicação que pretende ser de divulgação de informação, atualizada, a par e passo.

É o AGRIBAR INFORMA, que abordará, em tempo útil, informação importante e diversificada, por forma a contribuir para uma maior eficiência técnico-económica das explorações de todos os cooperadores da nossa organização.

Esperamos que tirem o máximo partido desta ferramenta.

A direção

As Candidaturas ao RPU 2014 e as regras fiscais para os produtores

Está previsto para o início de fevereiro, o período de candidaturas das Ajudas ao RPU 2014, que terminará a 30 de abril.

Dado que existe uma crescente necessidade de os Senhores Agricultores serem esclarecidos relativamente a novos procedimentos fiscais, a equipa das ajudas e da contabilidade da sua cooperativa, prestará o serviço ininterruptamente até às 18:30.

Será sem dúvida um serviço esclarecido, conciliando as obrigações fiscais e procurando defender os interesses dos nossos cooperadores.

Novas regras de faturação a partir de 01 de janeiro de 2014

Entrou em vigor a [Portaria 340/2013](#) de 22 de novembro que aprova a quarta alteração à Portaria 363/2010 de 23 de junho e que obriga à utilização de programas de faturação certificados pelos sujeitos passivos que:

- Utilizem um software produzido internamente ou por empresa do mesmo grupo económico e que sejam detentores dos respectivos direitos de autor;
- Tenham no período de tributação anterior, um volume de negócios superior a 100.000€ (cem mil euros);
- Optem a partir de 1 de janeiro de 2014, pela utilização de um programa informático de faturação;
- Utilizem um programa de faturação multiempresa;
- Usem programas de faturação que emitam apenas guias de transporte ou de remessa, que sirvam de documento de transporte de acordo com o disposto no regime de bens em circulação, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 147/2003](#) de 11 de julho.

Ficam assim excluídos os sujeitos passivos que reúnam alguns dos seguintes requisitos:

- Tenham tido no período de tributação anterior, um volume de negócios inferior ou igual a 100.000€ (cem mil euros);
- Documentos emitidos através de aparelhos de distribuição automática ou prestações de serviços em que seja habitual a emissão de talão, bilhete de ingresso ou de transporte, senha ou outro documento pré-impresso e ao portador comprovativo do pagamento.



01 Janeiro
Lua Nova
11:14



08 Janeiro
Quarto Crescente
03:39



16 Janeiro
Lua Cheia
04:52



24 Janeiro
Quarto Minguante
04:52



30 Janeiro
Lua Nova
21:38

Alterações Introduzidas pelo Orçamento Estado 2014

Sector Agrícola

Verificam-se alterações importantes para o setor Agrícola ao nível de:

- Segurança Social
- IRS
- IVA
- Regime de Bens em Circulação

Contacte os serviços de Contabilidade da sua Cooperativa para todos os esclarecimentos

Declarações de Existências de Ovinos e Caprinos

Decorre até 31.01.2014 a comunicação à base de dados do IFAP das existências dos animais na exploração a 31.12.2013



Autorização de abate para autoconsumo

Foi autorizado desde o dia 1 de Janeiro de 2014, o abate para autoconsumo, fora dos matadouros oficiais, de bovinos, ovinos e caprinos com idade inferior a 12 meses, de suínos, aves de capoeira e coelhos domésticos, desde que as carnes obtidas se destinem exclusivamente ao consumo doméstico do respetivo produtor, bem como do seu agregado familiar.

A quantidade máxima de animais que podem ser abatidos, por ano, para autoconsumo é a seguinte:

- Bovinos com idade inferior a 12 meses — dois;
- Suínos — três;
- Caprinos — oito;
- Ovinos — seis.

Informe-se junto da OPP ou do seu médico veterinário das condições para efetuar estes abates caseiros.

Leilão de Novilhas

A cooperativa vai leiloar no próximo 30 de janeiro, pelas 14:30 um lote de 6 novilhas.

Como habitualmente o leilão será nos armazéns de Vila Boa.



Aprovação de novos projetos ao abrigo do regime de transição PRODER/novo PDR

A entidade gestora do PRODER informa que:

A recente consolidação das regras comunitárias relativas à transição entre o PRODER e o novo PDR altera substancialmente e positivamente o cenário relativo aos projetos submetidos, cuja análise e decisão estariam dependentes da libertação de verbas provenientes de projetos desistidos ou não executados.

Isto significa que existe a possibilidade de viabilizar candidaturas apresentadas desde fevereiro de 2013 e que venham a ser apresentadas ao longo de 2014 até à aprovação do novo PDR por Bruxelas, desde que reúnam as condições necessárias para a respetiva aprovação.

Os serviços técnicos da cooperativa garantem a submissão destas candidaturas.